



### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 2014.06.01.01.PP.FAS

Modalidade: **Pregão**

Data da Emissão: **06 de Janeiro de 2014.**

Data da Licitação: **21 de Janeiro de 2014**

Hora da Licitação: **14:00 H**

Tipo da Licitação: **Menor Preço por lote**

Forma de Fornecimento: **Entrega Parcelada**

**Unidade Administrativa: Secretaria de Assistência Social**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Av. Simão de Goes, 1519, Centro - Jaguaruana - Ce, será realizada data e hora a acima citada, a licitação nº 2014.06.01.01.PP.FAS, na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço por lote**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL PARA RECÉM NASCIDO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n. 3.555/00 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e as cláusulas e condições deste edital.

1.2 - As proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **14:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

#### **1.3 - integram este edital os seguintes anexos:**

- I - termo de referencia;
- II - minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV - modelo de carta de credenciamento;
- V - minuta de termo de contrato;
- VI - declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL PARA RECÉM NASCIDO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.



SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social	13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0100.2.084	33.90.30.00
Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social	13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0202.2.089	33.90.30.00
Gestão dos Centros de Referência Especializadas de Assistência Social	13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0203.2.091	33.90.30.00
Gestão Descentralizada dos Programas de Transferência de Renda - IGD Municipal	13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0205.2.093	33.90.30.00
Ações de Valorização e Atendimento à Infância e Adolescência	13.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	08.243.00204.2.101	33.90.30.00
Gestão dos Demais Serviços de Proteção Social Básica	13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0202.2.090	33.90.39.00

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar do certame Sociedades Comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

##### **5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**

5.3.1.1 - Modelo de Carta de Credenciamento (**Anexo IV**);

5.3.1.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer **administração ou gerência individualmente**, no caso de empresa individual, Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial

5.3.1.3- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

##### **5.3.2- Tratando-se de Procurador:**



5.3.2.1 - procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou modelo de Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador, no caso de empresa individual, Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

**5.4 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original;**

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.3 - O credenciamento (Anexo IV) e a declaração (Anexo III) deverão ser entregues fora dos envelopes.**

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À**  
**Prefeitura Municipal de Jaguaruana**  
**Pregão Presencial N º 2014.06.01.01.PP.FAS**  
**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO**



**PROPONENTE:**

6.2 – No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.
- d) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.

**d.1** – caso a proposta não conste o nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato, a proposta da licitante não será desclassificada, entretanto será convocado o representante Credenciado para de próprio punho, incluir tais informações na proposta de preço.

**d.2** – se acaso o representante investido de poderes para firmar o termo de contrato indicado na proposta, recusar-se a assinar o mesmo será aplicado as sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.9 – A proponente Licitante do presente certame licitatório, quando estabelecida em outra unidade da Federação, fica obrigada a apropriar aos preços ofertados o valor correspondente ao adicional de cada líquida nos termo do que dispõe a Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008, devendo tal valor ser recolhido por GNRE ou DAE.



6.9.1 – Na hipótese do não recolhimento nos termos a cima fica o órgão ou entidade adquirente autorizado, mediante Convenio efetuar a retenção do valor correspondente no ato do pagamento

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponente deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana  
Pregão Presencial N ° 2014.06.01.01.PP.FAS  
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei de Licitações)**

7.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

7.2.2-Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício

7.2.4 - Alvará de funcionamento

### **REGULARIDADE FISCAL (Art. 29, Lei de Licitações)**

7.2.5- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.6 - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

7.2.8 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.2.9 - Certidão Negativa de Débitos – CND,- expedida pelo INSS;

7.2.10- Certificado de Regularidade de Situação- CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR) – CNDT.



7.2.12 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VII)**

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.13- Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.

a) sociedade constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre os somatórios dos valores estimados dos itens a serem cotados;

c) as pequenas empresas dispensadas por lei de possuir Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10 % (dez por cento) sobre o somatório dos valores estimados dos itens a serem cotados, em substituição às exigências previstas no subitem anterior.

7.2.14- Certidão Negativa de falência e concordata, com prazo de 30 (trinta).

7.2.15- Declaração de adimplência com o Município de Jaguaruana, emitida pelo Setor de Cadastro deste município, esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste Pregão, através de requerimento, em papel timbrado da empresa, no prazo não inferior a 24(vinte e quatro) horas da data marcada para o início deste certame.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.15- ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhada de documento contratual e fiscal que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado fornecimento compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Jaguaruana substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será



concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Pregoeira.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - Iniciada a sessão, a Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.2 - Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 - As propostas escritas serão ordenadas em seqüência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.5 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a distância a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.11 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.11.1- Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo., desclassificando-se as propostas cujos preço o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.



8.12 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.13 – A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.15 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se-lhe o objeto.

8.16 – A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da adjudicação.

8.17 – nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.10 e 8.15, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

#### **NO CASO DE MICRO-EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.18 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.18.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.18, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.18.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, Serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.18**

8.18.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.18. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18.5 - O disposto no item **8.18.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





8.18.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

### **9 - DO RECURSO**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em alta de síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

### **10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias corridos, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a Pregoeira a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 12 (doze) horas após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão competente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.7 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edita!

10.9 - O prazo do contrato é **da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014.**

10.10 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no termo de referência.

10.11 - O Município de Jaguaruana poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto n.o artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no.



8.666/93.

10.12 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.13 – O foro do contrato será o da Comarca de Jaguaruana.

### **11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – O objeto Licitado deverá ser entregues no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida mensalmente de acordo com as necessidades do setor competente.

11.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

11.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

### **12 – DAS SANÇÕES**

12.1 – A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 012 (doze) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 – À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual) nº 287/79, art. 226);

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

### **13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**



13.1 – O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2–A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de recolhimentos ao INSS e ao FGTS, relativos à atividade concernente ao objeto do contrato.

13.3 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

13.4 – Não haverá antecipação de pagamento

13.5- O valor do presente contrato é Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

13.6 – o CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

#### **14 – DAS INFORMAÇÕES**

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 – Centro Jaguaruana Ce, ou pelo telefone (88) 3418-1288,

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Município de Jaguaruana poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- (a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;
- (c) sob regime de falência ou concordata.

15.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Pregoeira e entregues na Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 – Centro Jaguaruana Ce.

15.4 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na Imprensa oficial do município,

15.6 – O valor Contratado não sofrerá reajuste.



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



Jaguaruana- Ce, 06 de Janeiro de 2014.

.....  
FÁTIMA MARIA CASTRO ROMÃO  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

*Katucha Barros Barbosa*  
.....  
KATUCHA BARROS BARBOSA  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL PARA RECÉM NASCIDO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**2.0 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	SECRET	BOLS. FAMIL	CREAS	CRAS	CASA DE ACOLHIMENTO	CESTA BÁSICA	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>01.00</b>	<b>LOTE 01</b>										
01.01	CREME DE LEITE - EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA CONTENDO 200G	CXA		150	100	200	150		<b>600</b>	1,47	882,00
01.02	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA CONTENDO 395G DO PRODUTO.	CXA		30	30	100	100		<b>260</b>	3,12	811,20
01.03	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA EM PACOTE DE 200GR	PCT		240	150	480	360	1.000	<b>2.230</b>	3,63	8.094,90
01.04	LEITE UHT INTEGRAL - LEITE INTEGRAL. CAIXA CONTENDO 1000ML	UNID		500	500	790	360		<b>2.150</b>	3,00	6.450,00
01.05	PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, EMBALAGEM CONTENDO DE 200GR.	PCT	20	70	100	150	70		<b>410</b>	1,72	705,20
01.06	QUEIJO COALHO: DE LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, CONDICIONADO EM PEÇA ÚNICA E HERMETICAMENTE FECHADO, DE 1 KG	KG		40		40	40		<b>120</b>	17,22	2.066,40
	<b>TOTAL DO LOTE 01</b>										<b>19.009,70</b>
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	SECRET	BOLS. FAMIL	CREAS	CRAS	CASA DE ACOLHIMENTO		TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>02.00</b>	<b>LOTE 2</b>										
02.01	AÇUCAR CRISTAL BRANCO - EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1 KG DO PRODUTO.	KG	300	200	100	800	300	2.000	<b>3.700</b>	2,02	7.474,00
02.02	ARROZ POLIDO T-1, LONGO FINO, BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG	KG	100	240	100	550	240	2.000	<b>3.230</b>	2,49	8.042,70
02.03	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO.	PCT	500	360	240	700	300	1.000	<b>3.100</b>	2,74	8.494,00
02.04	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA - TIPO 01, CLASSE BRANCA, GRUPO SECA. EMBALAGEM DE 1KG	KG	150	150	60	300	250	1.000	<b>1.910</b>	3,77	7.200,70
02.05	FEIJÃO DE CORDA. TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CONTENDO 1 KG DO PRODUTO.	KG		100	50	360	200	1.000	<b>1.710</b>	5,47	9.353,70
02.06	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL DE 500G	PCT	80	200	100	790	400		<b>1.570</b>	0,76	1.193,20
02.07	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 500GR DO PRODUTO.	UNID	100	400	50	600	500	1.000	<b>2.650</b>	2,04	5.406,00



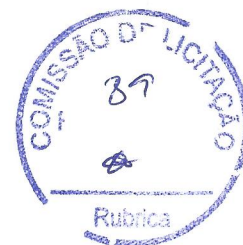
PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	SECRET	BOLS. FAMIL	CREAS	CRAS	CASA DE ACOLHIMENTO	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>										
<b>03.00</b>	<b>LOTE 3</b>									<b>47.164,30</b>
03.01	ALHO AMASSADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POTE PVC	KG	25	80	30	250	180	<b>565</b>	13,71	7.746,15
03.02	CALDO DE GALINHA: EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 24 TABLETES DE 19G.	CAIXA	30	80	25	150	70	<b>355</b>	3,83	1.359,65
03.03	COLORÍFICO EM PÓ - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 100G DO PRODUTO.	PCT	50	70	25	400	300	<b>845</b>	2,23	1.884,35
03.04	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, CREMOSA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO DE 250G.	UNID	80	120	50	400	330	<b>980</b>	1,92	1.881,60
03.05	MILHO VERDE - EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO 300G DO PRODUTO.	LTA	100	20	100	50	50	<b>320</b>	1,66	531,20
03.06	MOLHO DE TOMATE PRONTO PARA USAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACHE DE 340G.	PCT	50	100	20	300	100	<b>570</b>	1,28	729,60
03.07	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET CONTENDO 900ML	UNID	132	150	150	400	200	<b>2.032</b>	3,82	7.762,24
03.08	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG	KG	25	30	30	100	50	<b>235</b>	0,64	150,40
03.09	TEMPERO COMPLETO - EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML. CONTENDO VINAGRE DE ÁLCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL, COLORÍFICO E COENTRO,	UNID	50	50	10	100	50	<b>260</b>	2,15	559,00
03.10	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL EMBALAGEM DE 500ML	UNID	70	70	30	200	100	<b>470</b>	3,51	1.649,70
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>										
								-		<b>24.253,89</b>
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	SECRET	BOLS. FAMIL	CREAS	CRAS	CASA DE ACOLHIMENTO	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>04.00</b>										
<b>LOTE 4</b>										
04.01	CHÁ ERVA CIDREIRA. EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 1GR	CAIXA	100	100	100	200	100	<b>600</b>	1,52	912,00
04.02	REFRIGERANTE - DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PRIMÁRIA: PET DE 2 L	UNID	500	900	800	1.500	1.000	<b>4.700</b>	3,05	14.335,00
04.03	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, SABOR VARIADO. PREPARADO LÍQUIDO PARA SUCO DE FRUTAS COM CONCENTRAÇÃO DE 1 PARA 9 PARTES DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 500ML CADA.	UNID	300	200	100	600	200	<b>1.400</b>	4,85	6.790,00
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>										
										<b>22.037,00</b>
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	SECRET	BOLS. FAMIL	CREAS	CRAS	CASA DE ACOLHIMENTO	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>05.00</b>										
<b>LOTE 5</b>										
05.01	CARNE BOVINA, MOÍDA CONGELADA - EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO À VÁCUO COM 500G DO PRODUTO	KG	250	300	150	800	400	<b>1.900</b>	6,38	12.122,00
05.02	FRANGO INTEIRO CONGELADO. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG CADA.	KG	100	250	100	800	300	<b>1.550</b>	4,98	7.719,00
05.03	OVO DE GALINHA MÉDIO BRANCO - IN NATURA. APRESENTADOS EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES.	BANDEIJA	200	150	100	500	200	<b>1.150</b>	7,90	9.085,00



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



05.04	PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG - PACOTE COM 10 UNIDADES, EM SACO POLIETILENO INVIOLADO DE 400G	PCT	100	300	250	150	800		<b>1.600</b>	3,51	5.616,00
05.05	SALSICHA - A GRANEL EMBALAGEM DE 1 KG	KG	70	200	100	600	200		<b>1.170</b>	2,23	2.609,10
	<b>TOTAL DO LOTE 5</b>										<b>37.151,10</b>
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>SECRET</b>	<b>BOLS. FAMIL</b>	<b>CREAS</b>	<b>CRAS</b>	<b>CASA DE ACOLHIMENTO</b>		<b>TOTAL</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
<b>06.00</b>	<b>LOTE 06</b>										
06.01	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EM FRASCO C/ NO MÍNIMO 25 ML	UNID	10	20	10	10	10		<b>60</b>	2,23	133,80
06.02	AMIDO - OBTIDO DO MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE 200G	UNID		50	50	80	50		<b>230</b>	<b>1,72</b>	395,60
06.03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMPACOTADO À VÁCUO PURO. EMBALAGEM DE 250G	PCT	200	250	100	300	200	1.000	<b>2.050</b>	1,72	3.526,00
06.04	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG	KG	20	25	25	100	50		<b>220</b>	2,80	616,00
06.05	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 100G	KG		100	50	50	50		<b>250</b>	1,85	462,50
	<b>TOTAL DO LOTE 6</b>										<b>5.133,90</b>
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>SECRET</b>	<b>BOLS. FAMIL</b>	<b>CREAS</b>	<b>CRAS</b>	<b>CASA DE ACOLHIMENTO</b>		<b>TOTAL</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
<b>07.00</b>	<b>LOTE 07 - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS</b>										
07.01	ACIDO MURIÁTICO, GARRAFA PLÁSTICA COM 1000 ML	UNID	50	50	30	50	50		<b>230</b>	2,26	519,80
07.02	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1.000 ML	UNID	80	80	80	200	100		<b>540</b>	1,59	858,60
07.03	ALCOOL EM GEL 500 G	UNID	30	50	30	70	50		<b>230</b>	3,63	834,90
07.04	BALDE PEQ PLÁSTICO 10LT C/ ARO	UNID	5	10	10	25	20		<b>70</b>	3,19	223,30
07.05	COPO DESCARTAVEL (POLIETILENO ATÓXICO), COR BRANCA, 150 ML, PACOTE COM 100 UND.	PCT	200	300	70	300	100		<b>970</b>	2,68	2.599,60
07.06	DESINFETANTE COM 500 ML	UNID	50	50	30	100	70		<b>300</b>	1,53	459,00
07.07	DETERGENTE 500ML	UNID	50	50	30	100	70		<b>300</b>	1,92	576,00
07.08	ESCOVA DE NYLON COM CABO DE PLÁSTICO 30 CM (APROXIMADAMENTE).	UNID	10	10	10	20	10		<b>60</b>	2,55	153,00
07.09	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8	PCT	30	50	20	80	40		<b>220</b>	1,92	422,40
07.10	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	50	50	25	70	50		<b>245</b>	0,71	173,95
07.11	FILTRO PARA CAFÉ CX. COM 30 UNID	CXA	5	5	5	5	10		<b>30</b>	2,74	82,20
07.12	FÓSFORO MAÇO C/ 10 CAIXAS	MAÇO	15	20	15	20	20		<b>90</b>	6,38	574,20
07.13	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X20 CM	PCT	50	150	100	200	100		<b>600</b>	0,90	540,00
07.14	INSETICIDA SPRAI, FRACO COM 400 ML	UNID	15	15	12	12	12		<b>66</b>	14,67	968,22
07.15	LIMPA VIDROS 500 ML	UNID	6	5	6	6	6		<b>29</b>	2,56	74,24
07.16	LUSTRA MÓVEIS C/ SILICONE 200ML	UNID	15	15	12	20	24		<b>86</b>	2,23	191,78
07.17	PALITO DE DENTE CX C/200 UND.	CXA	5	5	5	20	5		<b>40</b>	0,39	15,60
07.18	PANO DE CHÃO APROXIMADAMENTE 0,35 X 0,55	UNID	30	30	30	50	50		<b>190</b>	2,55	484,50
07.19	PANO DE PRATO GRANDE ATOALHADO TAM. APROX. 46X78 CM	UNID	30	30	15	30	30		<b>135</b>	3,83	517,05
07.20	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX, COM 5 UNID	UNID	10	5	5	5	10		<b>35</b>	2,55	89,25
07.21	PAPEL ALUMÍNIO GRANDE 30x7,5MT	ROLO	15	20	12	30	25		<b>102</b>	2,23	227,46



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



07.22	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNID DE 30X10 PERFUMADO FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE	PCT	100	50	25	200	50		<b>425</b>	2,81	1.194,25
07.23	PAPEL TOALHA BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 1.250 FOLHAS DE 20X27 CM.	PCT	10	20	12	12	24		<b>78</b>	8,55	666,90
07.24	PRATO DESCARTAVEL, PCT. COM 10 UNID	PCT	100	100	100	300	250		<b>850</b>	2,55	2.167,50
07.25	PURIFICADOR DE AR FR C/ 400 ML	UNID	20	20	24	24	24		<b>112</b>	7,40	828,80
07.26	RÓDO 30 CM, COM BASE DE PLASTICO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	UNID	15	15	12	20	24		<b>86</b>	4,09	351,74
07.27	SABÃO EM BARRA COMUM, DE 200G	UNID	25	25	25	100	50		<b>225</b>	2,81	632,25
07.28	SABÃO EM PÓ CAIXA C/ 500G	CXA	50	40	25	150	90		<b>355</b>	3,19	1.132,45
07.29	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 40 LITROS, COM 100 UNID.	PCT	50	15	12	12	24		<b>113</b>	5,10	576,30
07.30	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 60 LITROS, COM 100 UNID.	PCT	25	5	6	30	20		<b>86</b>	6,63	570,18
07.31	VASSOURA DE PALHA	UNID	50	100	30	100	100		<b>380</b>	1,02	387,60
07.32	VASSOURA DE PELO COM BASE DE PLASTICO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	UNID	6	10	6	20	20		<b>62</b>	5,00	310,00
07.33	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA	UND	5	5	5	10	6		<b>31</b>	7,65	237,15
07.34	VELA PCT 08 UNID	PCT	20	5	5	5	5		<b>40</b>	2,81	112,40
	<b>TOTAL DO LOTE 7</b>										<b>19.752,57</b>
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>SECRET</b>	<b>BOLS. FAMIL</b>	<b>CREAS</b>	<b>CRAS</b>	<b>CASA DE ACOLHIMENTO</b>		<b>TOTAL</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
<b>08.00</b>	<b>LOTE 08 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>										
08.01	ALMOFADA CARIMBO N.3 TAMPA PLASTICA 10X07	UNID	10	10	10	30	10		<b>70</b>	2,40	168,00
08.02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJO, DESING ERGOMÉTRICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE EM FELTRO 100 EM LÃ, TAMANHO PADRÃO.	UNID	70	30	30	40	15		<b>185</b>	3,02	558,70
08.03	APONTADOR 01 FURO C CX 12 COMUM PLÁSTICO	CX	150	150	150	150	100		<b>700</b>	1,93	1.351,00
08.04	BALÃO DE SOPRAR CANUTO C/50 UNIDS CORES DIVERSAS	PCT	200	100	100	150	100		<b>650</b>	6,23	4.049,50
08.05	BASTÃO PARA COLA QUENTE, COM COLA SILICONADA PEQUENA	KG	50	30	20	60	20		<b>180</b>	21,26	3.826,80
08.06	BORRACHA BICOLOR, P/LAPIS, GRAFITE E ESFEROGRAFICA, MEDINDO APROX 45X17X07MM. CX C/ 12 UNID.	CXA	100	100	100	200	100		<b>600</b>	7,65	4.590,00
08.07	BORRACHA PONTEIRA BRANCA P COM 100 UND.	CXA	300	100	100	700	300		<b>1.500</b>	5,69	8.535,00
08.08	CADERNO MEIO OFÍCIO (PEQUENO) COM 48 FOLHAS	UNID	200	120	150	1000	550		<b>2.020</b>	1,28	2.585,60
08.09	CADERNO PAUTADO, ESPIRAL, COM 200 FOLHAS MACIAS E FORTES - CAPA DURA NO FORMATO 275MM X 200MM - COM 10 MATERIAS.	UNID	100	100	100		100		<b>400</b>	10,20	4.080,00
08.10	CALCULADORA PORTATIL TAMANHO P, 1 LINHA 12 CARACTERES	UNID	10	10	20		50		<b>90</b>	14,76	1.328,40
08.11	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA - ESTOJO COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS COM TAMPA ASFIXIANTE ATÓXICA E COM PONTA POROSA FINA	CXA	50	50	50		50		<b>200</b>	2,66	532,00





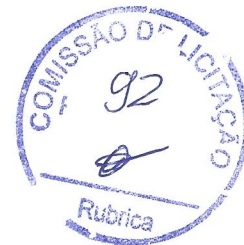
PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



08.12	CANETA MARCA TEXTO, EM PLASTICO DIÂMETRO DA PONTA 03 A 5 MM, PONTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA	25	25	25	25			<b>100</b>	7,63	763,00
08.13	CANETA PONTA FINA NAS CORES AZUL/PRETA/VERMELHA	UNID	600	600	600	6	600		<b>2.406</b>	0,64	1.539,84
08.14	CARBONO 02 FACES AZUL C/100FLS	CX	30	30	30	60	20		<b>170</b>	22,10	3.757,00
08.15	CLIPS Nº. 06 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNID	CXA	150	200	250	300	200		<b>1.100</b>	2,00	2.200,00
08.16	CLIPS Nº. 08 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	CXA	250	300	400	600	200		<b>1.750</b>	1,72	3.010,00
08.17	CLIPS Nº. 2.0 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CXA	150	150	150	100	150		<b>700</b>	1,47	1.029,00
08.18	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90G.	CXA	100	100	200	500	200		<b>1.100</b>	10,96	12.056,00
08.19	COLA COLORIDA COM GLITER – ESTOJO COM 06 FRASCOS PLÁSTICOS COM 25G CORES SORTIDAS.	UNID	50	100	150	200	100		<b>600</b>	2,61	1.566,00
08.20	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA, NÃO TÓXICA, COLAGEM INSTANTÂNEA	UNID	100	100	100	300	150		<b>750</b>	1,28	960,00
08.21	COLA QUENTE PARA E.V.A FINA (REFIL).	KG	50	50	100	200	100		<b>500</b>	21,68	10.840,00
08.22	COLA TRANSPARENTE PARA ISOPOR – TUBO COM 90G.	CXA	150	100	150	300	100		<b>800</b>	13,17	10.536,00
08.23	CORRETOR LIQUIDO 18ML CX. C/ 12 UNIDS	CXA	50	50	100	200	50		<b>450</b>	7,50	3.375,00
08.24	ELÁSTICO AMARELO OURO, PACOTE COM 100 UNIDADES, (LIGA DE BORRACHA SINTÉTICA).	CXA	50	50	60	100	50		<b>310</b>	2,09	647,90
08.25	ENVELOPE, EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280MM, LARGURA 200MM, COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G.	UNID	1.000	700	700	2000	300		<b>4.700</b>	0,26	1.222,00
08.26	ESTILETE LÂMINA DE AÇO ESTREITA DIVIDIDA, MEDINDO 9MM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	CXA	10	10	10	5	10		<b>45</b>	7,36	331,20
08.27	EVA. GRANDE CORES VARIADAS 40X95	FLS	100	200	100	500	200		<b>1.100</b>	0,45	495,00
08.28	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO GROMADO, COM PONTAS ARREDONDADAS, TIPO ESPÁTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	UNID	10	10	10	30	10		<b>70</b>	2,30	161,00
08.29	FITA ADESIVA ROLO COM 12X50M	UNID	30	50	50	150	50		<b>330</b>	0,67	221,10
08.30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO DE 12MM X 50M.	UNID	50	50	80	100	50		<b>330</b>	2,41	795,30
08.31	FITA ADESIVA, MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO GOMADA, ROLO DE 38MM X 50M, COM 80G DE GRAMATURA.	UNID	150	150	100	200	100		<b>700</b>	5,74	4.018,00
08.32	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 30MM X 30MT	UNID	100	30	20	50	30		<b>230</b>	4,37	1.005,10
08.33	GRAMPEADOR 26/6 TAM MÉDIO	UNID	10	10	10		10		<b>40</b>	6,61	264,40
08.34	GRAMPEADOR 26/6 GRANDE CORPO METAL 20 FLS	UNID	10	10	10	30	5		<b>65</b>	13,06	848,90
08.35	GRAMPO 26/6 CX 5000 COBREADO	CXA	100	100	150	200	100		<b>650</b>	4,34	2.821,00
08.36	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM CO 50 UNID	CXA	50	50	100	100	50		<b>350</b>	7,80	2.730,00
08.37	ISOPOR EM PLACA 10MM TAM 1,00X0,50MTS	UNID	100	100	100	300	50		<b>650</b>	25,13	16.334,50
08.38	LAPIS DE COR GRANDE C/12	CXA	300	300	200	500	300		<b>1.600</b>	2,55	4.080,00



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



	CORES MULTICOLOR										
08.39	LAPIS ESCOLAR APONTADO N.02 REDONDO PRETO CX C/144	CXA	50	60	30	50	50		<b>240</b>	19,12	4.588,80
08.40	LÁPIS GIZ DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS.	CXA	150	150	150	100	150		<b>700</b>	1,47	1.029,00
08.41	MINI CLIPS Nº 5.0	CXA				10			<b>10</b>	2,07	20,70
08.42	PAPEL 40KG - A4 - MEDINDO 210MM X 297MM - BRANCO	PCT	10	15	15	15	15		<b>70</b>	14,03	982,10
08.43	PAPEL 40KG - A4 - MEDINDO 210MM X 297MM - CORES VARIDAS	PCT	10	10	10	5	10		<b>45</b>	15,31	688,95
08.44	PAPEL CELOFANE 85X100CM LISO SORTIDOS ROLO C/ 50 FLS	FLS	20	30	20	50	10		<b>130</b>	28,06	3.647,80
08.45	PAPEL COUCHE A4 210MM X 297MM - BRANCO	FLS	100	100	50	100	50		<b>400</b>	0,19	76,00
08.46	PAPEL COUCHE A4 210MM X 297MM - CORES VARIADAS RESMA COM 500 FOLHAS	PCT	100	100	100	100	100		<b>500</b>	6,26	3.130,00
08.47	PAPEL CREPOM 48CMX200MTS CORES VARIADAS	FLS	50	50	50		50		<b>200</b>	0,45	90,00
08.48	PAPEL DUPLEX, MEDINDO 66CM X 96CM - CORES VARIADAS	FLS	25	24	70	30	70		<b>219</b>	0,62	135,78
08.49	PAPEL LAMINADO 49X59 SORTIDAS	FLS	100	100	100		100		<b>400</b>	0,51	204,00
08.50	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO 66X96 - 80 GRS	FLS	100	100	100	30	100		<b>430</b>	0,38	163,40
08.51	PAPEL OFÍCIO 210X 297 A-4 C/ 500 FLS 75 GRS	RESMA	400	100	100	600	100		<b>1.300</b>	13,40	17.420,00
08.52	PASTA ARQUIVO MORTO, POLIONDA PLASTIFICADA, C/ CERCADURAS LATERAIS ESPECIFICANDO MÊS, ANO E ASSUNTO, MEDINDO 350X130X245MM, COR: AMARELA.	CXA	100	50	50	100	50		<b>350</b>	2,49	871,50
08.53	PASTA ARQUIVO, LOMBO ESTREITO, TIPO AZ, NA COR PRETA, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, COM MOLA RESISTENTE E FERRAGEM PRESA POR 04 REBITES, MEDINDO 350MM DE ALTURA, X 80MM DE LARGURA X 50MM DE LOMBADA.	UNID	150	50	150	100	50		<b>500</b>	4,57	2.285,00
08.54	PASTA CLASSIFICADOR	UNID	100	50	50		50		<b>250</b>	1,82	455,00
08.55	PASTA ELÁSTICO TRANS 40MM AM/VD/VM	UNID	50	50	50	10	25		<b>185</b>	2,29	423,65
08.56	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/ 100 UNIDS	CXA	50	50	50		50		<b>200</b>	2,04	408,00
08.57	PERFURADOR DE PAPEL PARA 12 FOLHAS, TODO EM AÇO, PINTADO, PERFURA A 80MM	UNID	10	10	10	20	15		<b>65</b>	11,48	746,20
08.58	PINCEL ATÔMICO AZUL, MARCADOR PARA PAPEL, COM PONTA POROSA E TINTA PERMANENTE.	UNID	100	50	50		100		<b>300</b>	1,72	516,00
08.59	PINCEL ESCOLAR TAMANHO 12 X 1, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNID	100	100	100	30	100		<b>430</b>	1,69	726,70
08.60	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 01	UNID	100	100	100	50	100		<b>450</b>	1,01	454,50
08.61	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA MÉDIA	UNID	10	10	10	10	20		<b>60</b>	11,48	688,80
08.62	PLASTICO ADESIVO CONTACT 25X45M	MT	100	100	100	200	100		<b>600</b>	1,12	672,00
08.63	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO 30CM	UNID	100	100	100	200	50		<b>550</b>	0,39	214,50
08.64	SAQUINHO DE CELAFONE M	UNID	200	100	100	500	100		<b>1.000</b>	0,14	140,00
08.65	TESOURA ESCOLAR, PEQUENA - SEM PONTA.	UNID	300	50	50	300	200		<b>900</b>	1,92	1.728,00
08.66	TNT MED. 1,00X 1,40M DE LARGURA COR SORTIDA	MT	200	50	50	200	200		<b>700</b>	0,91	637,00
											162.355,62
	<b>TOTAL DO LOTE 8</b>										



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	SECRET	BOLS. FAMIL	CREAS	CRAS	CASA DE ACOLHIMENTO	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>09.00</b>	<b>LOTE 09 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>									
09.01	SERVIÇOS FUNERÁRIOS, URNA E APARATOS: ORNAMENTAÇÃO, FLORES, VELAS, VESTIÁRIO (HOMEN: CAMISA MANGA LONGA CALÇA SOCIAL - MULHER: MORTALHA COMPLETA)	UNID						80	880,00	70.400,00
09.02	SERVIÇOS FUNERÁRIOS, RECÉM NASCIDOS E CRIANÇA ATÉ 05 ANOS INCLUINDO URNA MORTALHA, FLORES, VELAS, E PARAMENTROS	UNID						20	420,00	8.400,00
09.03	TRANSLADO FUNERÁRIO FORTALEZA/JAGUARUANA	KM						10.000	3,90	39.000,00
09.04	TRANSLADO FUNERÁRIO QUIXERAMUBIM/JAGUARUANA	KM						10.000	3,90	39.000,00
	<b>TOTAL DO LOTE 9</b>									<b>156.800,00</b>
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	SECRET	BOLS. FAMIL	CREAS	CRAS	CASA DE ACOLHIMENTO	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>10.00</b>	<b>LOTE 10 - KIT BEBÊ</b>									
10.1	BANHEIRA (CORES AMARELA E VERDE)	UNID						450	11,67	5.251,50
10.2	BOLSA DO BEBÊ APROXIMADAMENTE 29X19 CM	UNID						450	14,03	6.313,50
10.3	MOSQUETEIRO PARA REDE	UNID						450	6,38	2.871,00
10.4	FRALDAS DE TECIDO PACOTE COM 5 UNID	UNID						450	5,10	2.295,00
10.5	KIT CAMISETA PARA RECÉM NASCIDO PACOTE COM 3 UNID.	UNID						450	2,55	1.147,50
10.6	MIJÃO PARA RECÉM NASCIDO	UNID						450	2,55	1.147,50
10.7	SAÍDA DA MATERNIDADE	UNID						450	5,10	2.295,00
10.8	CONJ. PENTE, ESCOVA, E SABONETEIRA	UNID						450	8,30	3.735,00
10.9	SABONETE 80 G	UNID						450	1,85	832,50
10.10	SHAMPOO INFANTIL 220 ML.	UNID						450	5,23	2.353,50
10.11	COLÔNIA INFANTIL 200 ML	UNID						450	8,30	3.735,00
10.12	MANTA	UNID						450	9,57	4.306,50
10.13	KIT DE POTES (COM 3 POTES)	UNID						450	10,74	4.833,00
10.14	PAGÃO CHUMBINHO	UNID						450	8,30	3.735,00
10.15	TOALHA	UNID						450	5,10	2.295,00
10.16	MACACÃO	UNID						450	8,93	4.018,50
10.17	REDE INFANTIL	UNID						450	21,68	9.756,00
	<b>TOTAL DO LOTE 10</b>									<b>60.921,00</b>
	<b>TOTAL GLOBAL</b>									<b>554.579,08</b>

### 3.0 – DAS AMOSTRAS

3.1.- Dos Licitantes vencedores do presente certame, será solicitado 01 (uma) amostra de cada produto dentro do prazo de validade e compatível com as especificações deste edital e da proposta vencedora;

3.2 – As amostras deverão estar separadas de acordo com os lotes a serem cotado, e deverão ser apresentadas para análise logo após a etapa de lances ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a data de abertura das propostas do presente certame.



3.3 - É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos alimentícios licitados;

3.4 - Das amostras apresentadas à rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar de conformidade com a legislação em vigor;

3.5 - As amostras de que trata o item anterior não serão devolvidas.

3.6 - A homologação do processo só será promovida após a aprovação da amostra pela Pregoeira e Secretaria de Ação Social.

3.7 - No caso de reprovação da amostra, e o fornecedor não substituir o produto apresentado no prazo de 24h, será examinada a proposta subsequente.

#### 4.0 - DO RECEBIMENTO

4.1 - O objeto a cima descrito deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias** contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

4.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

4.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

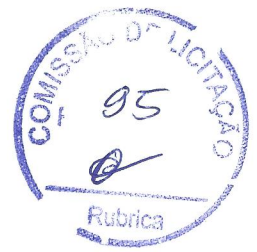
4.2.3 - **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, necessidade e disponibilidade financeira do Município de Jaguaruana.

4.2.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



4.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

.....  
FÁTIMA MARIA CASTRO ROMÃO  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

*Katucha Barros Barbosa*  
.....  
KATUCHA BARROS BARBOSA  
Pregoeira



**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO N° 2014.06.01.01.PP.FAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Presencial N° 2014.06.01.01.PP.FAS  
Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>01.00</b>	<b>LOTE 01</b>					
01.01	CREME DE LEITE - EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA CONTENDO 200G	CXA		<b>600</b>		
01.02	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA CONTENDO 395G DO PRODUTO.	CXA		<b>260</b>		
01.03	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA EM PACOTE DE 200GR	PCT		<b>2.230</b>		
01.04	LEITE UHT INTEGRAL - LEITE INTEGRAL. CAIXA CONTENDO 1000ML	UNID		<b>2.150</b>		
01.05	PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, EMBALAGEM CONTENDO DE 200GR.	PCT		<b>410</b>		
01.06	QUEIJO COALHO: DE LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, CONDICIONADO EM PEÇA ÚNICA E HERMETICAMENTE FECHADO, DE 1 KG	KG		<b>120</b>		
	<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>02.00</b>	<b>LOTE 2</b>					
02.01	AÇUCAR CRISTAL BRANCO - EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1 KG DO PRODUTO.	KG		<b>3.700</b>		
02.02	ARROZ POLIDO T-1, LONGO FINO, BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG	KG		<b>3.230</b>		
02.03	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO.	PCT		<b>3.100</b>		
02.04	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA - TIPO 01, CLASSE BRANCA, GRUPO SECA. EMBALAGEM DE 1KG	KG		<b>1.910</b>		
02.05	FEIJÃO DE CORDA. TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CONTENDO 1 KG DO PRODUTO.	KG		<b>1.710</b>		
02.06	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL DE 500G	PCT		<b>1.570</b>		
02.07	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 500GR DO PRODUTO.	UNID		<b>2.650</b>		
	<b>TOTAL DO LOTE 2</b>					

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>03.00</b>	<b>LOTE 3</b>					
03.01	ALHO AMASSADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POTE PVC	KG		<b>565</b>		
03.02	CALDO DE GALINHA: EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 24 TABLETES DE 19G.	CAIXA		<b>355</b>		
03.03	COLORÍFICO EM PÓ - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 100G DO PRODUTO.	PCT		<b>845</b>		
03.04	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, CREMOSA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO DE 250G.	UNID		<b>980</b>		
03.05	MILHO VERDE - EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO 300G DO PRODUTO.	LTA		<b>320</b>		
03.06	MOLHO DE TOMATE PRONTO PARA USAR. EMBALAGEM PRIMARIA SACHE	PCT		<b>570</b>		



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



	DE 340G.					
03.07	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET CONTENDO 900ML	UNID		2.032		
03.08	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG	KG		235		
03.09	TEMPERÓ COMPLETO - EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML. CONTENDO VINAGRE DE ÁLCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL, COLORÍFICO E COENTRO,	UNID		260		
03.10	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL EMBALAGEM DE 500ML	UNID		470		
	<b>TOTAL DO LOTE 3</b>			-		

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>04.00</b>	<b>LOTE 4</b>					
04.01	CHÁ ERVA CIDREIRA. EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 1GR	CAIXA		600		
04.02	REFRIGERANTE - DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PRIMÁRIA: PET DE 2 L	UNID		4.700		
04.03	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, SABOR VARIADO. PREPARADO LÍQUIDO PARA SUCO DE FRUTAS COM CONCENTRAÇÃO DE 1 PARA 9 PARTES DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 500ML CADA.	UNID		1.400		
	<b>TOTAL DO LOTE 4</b>					22.037,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>05.00</b>	<b>LOTE 5</b>					
05.01	CARNE BOVINA, MOÍDA CONGELADA - EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO À VÁCUO COM 500G DO PRODUTO	KG		1.900		
05.02	FRANGO INTEIRO CONGELADO. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG CADA.	KG		1.550		
05.03	OVO DE GALINHA MÉDIO BRANCO - IN NATURA. APRESENTADOS EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES.	BANDEIJA		1.150		
05.04	PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG - PACOTE COM 10 UNIDADES, EM SACO POLIETILENO INVIOLOADO DE 400G	PCT		1.600		
05.05	SALSICHA - A GRANEL EMBALAGEM DE 1 KG	KG		1.170		
	<b>TOTAL DO LOTE 5</b>					

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>06.00</b>	<b>LOTE 06</b>					
06.01	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EM FRASCO C/ NO MÍNIMO 25 ML	UNID		60		
06.02	AMIDO - OBTIDO DO MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE 200G	UNID		230		
06.03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMPACOTADO À VÁCUO PURO. EMBALAGEM DE 250G	PCT		2.050		
06.04	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG	KG		220		
06.05	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 100G	KG		250		
	<b>TOTAL DO LOTE 6</b>					

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>07.00</b>	<b>LOTE 07 - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS</b>					
07.01	ACIDO MURIÁTICO, GARRAFA PLÁSTICA COM 1000 ML	UNID		230		
07.02	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1.000 ML	UNID		540		
07.03	ALCOOL EM GEL 500 G	UNID		230		
07.04	BALDE PEQ PLÁSTICO 10LT C/ ARO	UNID		70		
07.05	COPO DESCARTAVEL (POLIETILENO ATÓXICO), COR BRANCA, 150 ML, PACOTE COM 100 UND.	PCT		970		
07.06	DESINFETANTE COM 500 ML	UNID		300		
07.07	DETERGENTE 500ML	UNID		300		
07.08	ESCOVA DE NYLON COM CABO DE PLÁSTICO 30 CM (APROXIMADAMENTE).	UNID		60		
07.09	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8	PCT		220		
07.10	ESPONJA DUPLA FACE	UNID		245		
07.11	FILTRO PARA CAFÉ CX. COM 30 UNID	CXA		30		
07.12	FÓSFORO MAÇO C/ 10 CAIXAS	MAÇO		90		



07.13	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X20 CM	PCT		600		
07.14	INSETICIDA SPRAY, FRACO COM 400 ML	UNID		66		
07.15	LIMPA VIDROS 500 ML	UNID		29		
07.16	LUSTRA MÓVEIS C/ SILICONE 200ML	UNID		86		
07.17	PALITO DE DENTE CX C/200 UND.	CXA		40		
07.18	PANO DE CHÃO APROXIMADAMENTE 0,35 X 0,55	UNID		190		
07.19	PANO DE PRATO GRANDE ATOALHADO TAM. APROX. 46X78 CM	UNID		135		
07.20	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX, COM 5 UNID	UNID		35		
07.21	PAPEL ALUMINIO GRANDE 30x7,5MT	ROLO		102		
07.22	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNID DE 30X10 PERFUMADO FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE	PCT		425		
07.23	PAPEL TOALHA BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 1.250 FOLHAS DE 20X27 CM.	PCT		78		
07.24	PRATO DESCARTAVEL, PCT. COM 10 UNID	PCT		850		
07.25	PURIFICADOR DE AR FR C/ 400 ML	UNID		112		
07.26	RODO 30 CM, COM BASE DE PLASTICO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	UNID		86		
07.27	SABÃO EM BARRA COMUM, DE 200G	UNID		225		
07.28	SABÃO EM PÓ CAIXA C/ 500G	CXA		355		
07.29	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 40 LITROS, COM 100 UNID.	PCT		113		
07.30	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 60 LITROS, COM 100 UNID.	PCT		86		
07.31	VASSOURA DE PALHA	UNID		380		
07.32	VASSOURA DE PELO COM BASE DE PLASTICO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	UNID		62		
07.33	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA	UND		31		
07.34	VELA PCT 08 UNID	PCT		40		
	<b>TOTAL DO LOTE 7</b>					

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
08.00	<b>LOTE 08 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>					
08.01	ALMOFADA CARIMBO N.3 TAMPAS PLASTICA 10X07	UNID		70		
08.02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJO, DESING ERGOMÉTRICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE EM FELTRO 100 EM LÃ, TAMANHO PADRÃO.	UNID		185		
08.03	APONTADOR 01 FURO C CX 12 COMUM PLÁSTICO	CX		700		
08.04	BALÃO DE SOPRAR CANUTO C/50 UNIDS CORES DIVERSAS	PCT		650		
08.05	BASTÃO PARA COLA QUENTE, COM COLA SILICONADA PEQUENA	KG		180		
08.06	BORRACHA BICOLOR, P/LAPIS, GRAFITE E ESFEROGRAFICA, MEDINDO APROX 45X17X07MM. CX C/ 12 UNID.	CXA		600		
08.07	BORRACHA PONTEIRA BRANCA P COM 100 UND.	CXA		1.500		
08.08	CADERNO MEIO OFÍCIO (PEQUENO) COM 48 FOLHAS	UNID		2.020		
08.09	CADERNO PAUTADO, ESPIRAL, COM 200 FOLHAS MACIAS E FORTES - CAPA DURA NO FORMATO 275MM X 200MM - COM 10 MATÉRIAS.	UNID		400		
08.10	CALCULADORA PORTÁTIL TAMANHO P, 1 LINHA 12 CARACTERES	UNID		90		
08.11	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA - ESTOJO COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS COM TAMPAS ASFIXIANTE ATÓXICA E COM PONTA POROSA FINA	CXA		200		
08.12	CANETA MARCA TEXTO, EM PLASTICO DIÂMETRO DA PONTA 03 A 5 MM, PONTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA		100		
08.13	CANETA PONTA FINA NAS CORES AZUL/PRETA/VERMELHA	UNID		2.406		
08.14	CARBONO 02 FACES AZUL C/100FLS	CX		170		
08.15	CLIPS Nº. 06 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNID	CXA		1.100		
08.16	CLIPS Nº. 08 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	CXA		1.750		
08.17	CLIPS Nº. 2.0 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CXA		700		
08.18	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90G.	CXA		1.100		
08.19	COLA COLORIDA COM GLITER - ESTOJO COM 06 FRASCOS PLÁSTICOS COM 25G CORES SORTIDAS.	UNID		600		
08.20	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA	UNID		750		





PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



	SINTÉTICA, NÃO TÓXICA, COLAGEM INSTANTÂNEA				
08.21	COLA QUENTE PARA E.V.A FINA (REFIL).	KG		500	
08.22	COLA TRANSPARENTE PARA ISOPOR - TUBO COM 90G.	CXA		800	
08.23	CORRETOR LIQUIDO 18ML CX. C/ 12 UNIDS	CXA		450	
08.24	ELÁSTICO AMARELO OURO, PACOTE COM 100 UNIDADES, (LIGA DE BORRACHA SINTÉTICA).	CXA		310	
08.25	ENVELOPE, EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280MM, LARGURA 200MM, COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G.	UNID		4.700	
08.26	ESTILETE LÂMINA DE AÇO ESTREITA DIVIDIDA, MEDINDO 9MM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	CXA		45	
08.27	EVA. GRANDE CORES VARIADAS 40X95	FLS		1.100	
08.28	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO GROMADO, COM PONTAS ARREDONDADAS, TIPO ESPÁTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	UNID		70	
08.29	FITA ADESIVA ROLO COM 12X50M	UNID		330	
08.30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO DE 12MM X 50M.	UNID		330	
08.31	FITA ADESIVA, MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO GOMADA, ROLO DE 38MM X 50M, COM 80G DE GRAMATURA.	UNID		700	
08.32	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 30MM X 30MT	UNID		230	
08.33	GRAMPEADOR 26/6 TAM MÉDIO	UNID		40	
08.34	GRAMPEADOR 26/6 GRANDE CORPO METAL 20 FLS	UNID		65	
08.35	GRAMPO 26/6 CX 5000 COBREADO	CXA		650	
08.36	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM CO 50 UNID	CXA		350	
08.37	ISOPOR EM PLACA 10MM TAM 1,00X0,50MTS	UNID		650	
08.38	LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES MULTICOLOR	CXA		1.600	
08.39	LAPIS ESCOLAR APONTADO N.02 REDONDO PRETO CX C/144	CXA		240	
08.40	LÁPIS GIZ DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS.	CXA		700	
08.41	MINI CLIPS Nº 5.0	CXA		10	
08.42	PAPEL 40KG - A4 - MEDINDO 210MM X 297MM - BRANCO	PCT		70	
08.43	PAPEL 40KG - A4 - MEDINDO 210MM X 297MM - CORES VARIDAS	PCT		45	
08.44	PAPEL CELOFANE 85X100CM LISO SORTIDOS ROLO C/ 50 FLS	FLS		130	
08.45	PAPEL COUCHE A4 210MM X 297MM - BRANCO	FLS		400	
08.46	PAPEL COUCHE A4 210MM X 297MM - CORES VARIADAS RESMA COM 500 FOLHAS	PCT		500	
08.47	PAPEL CREPOM 48CMX200MTS CORES VARIADAS	FLS		200	
08.48	PAPEL DUPLEX, MEDINDO 66CM X 96CM - CORES VARIADAS	FLS		219	
08.49	PAPEL LAMINADO 49X59 SORTIDAS	FLS		400	
08.50	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO 66X96 - 80 GRS	FLS		430	
08.51	PAPEL OFÍCIO 210X 297 A-4 C/ 500 FLS 75 GRS	RESMA		1.300	
08.52	PASTA ARQUIVO MORTO, POLIONDA PLASTIFICADA, C/ CERCADURAS LATERAIS ESPECIFICANDO MÊS, ANO E ASSUNTO, MEDINDO 350X130X245MM, COR: AMARELA.	CXA		350	
08.53	PASTA ARQUIVO, LOMBO ESTREITO, TIPO AZ, NA COR PRETA, MATERIAL CARTÃO PENSADO PLASTIFICADO, COM MOLA RESISTENTE E FERRAGEM PRESA POR 04 REBITES, MEDINDO 350MM DE ALTURA, X 80MM DE LARGURA X 50MM DE LOMBADA.	UNID		500	
08.54	PASTA CLASSIFICADOR	UNID		250	
08.55	PASTA ELÁSTICO TRANS 40MM AM/VD/VM	UNID		185	
08.56	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/ 100 UNIDS	CXA		200	
08.57	PERFURADOR DE PAPEL PARA 12 FOLHAS, TODO EM AÇO, PINTADO, PERFURA A 80MM	UNID		65	
08.58	PINCEL ATÔMICO AZUL, MARCADOR PARA PAPEL, COM PONTA POROSA E TINTA PERMANENTE.	UNID		300	
08.59	PINCEL ESCOLAR TAMANHO 12 X 1, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNID		430	
08.60	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 01	UNID		450	
08.61	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA MÉDIA	UNID		60	
08.62	PLASTICO ADESIVO CONTACT 25X45M	MT		600	
08.63	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO 30CM	UNID		550	
08.64	SAQUINHO DE CELAFONE M	UNID		1.000	
08.65	TESOURA ESCOLAR, PEQUENA - SEM PONTA.	UNID		900	
08.66	TNT MED. 1,00X 1,40M DE LARGURA COR SORTIDA	MT		700	
	<b>TOTAL DO LOTE 8</b>				



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>09.00</b>	<b>LOTE 09 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>				
09.01	SERVIÇOS FUNERÁRIOS, URNA E APARATOS: ORNAMENTAÇÃO, FLORES, VELAS, VESTIÁRIO (HOMEN: CAMISA MANGA LONGA CALÇA SOCIAL - MULHER: MORTALHA COMPLETA)	UNID	80		
09.02	SERVIÇOS FUNERÁRIOS, RECÉM NASCIDOS E CRIANÇA ATÉ 05 ANOS INCLUINDO URNA MORTALHA, FLORES, VELAS, E PARAMENTROS	UNID	20		
09.03	TRANSLADO FUNERÁRIO FORTALEZA/JAGUARUANA	KM	10.000		
09.04	TRANSLADO FUNERÁRIO QUIXERAMUBIM/JAGUARUANA	KM	10.000		
	<b>TOTAL DO LOTE 9</b>				

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>10.00</b>	<b>LOTE 10 - KIT BEBÊ</b>					
10.1	BANHEIRA (CORES AMARELA E VERDE)	UNID		450		
10.2	BOLSA DO BEBÊ APROXIMADAMENTE 29X19 CM	UNID		450		
10.3	MOSQUETEIRO PARA REDE	UNID		450		
10.4	FRALDAS DE TECIDO PACOTE COM 5 UNID	UNID		450		
10.5	KIT CAMISETA PARA RECÉM NASCIDO PACOTE COM 3 UNID.	UNID		450		
10.6	MIJÃO PARA RECÉM NASCIDO	UNID		450		
10.7	SAÍDA DA MATERNIDADE	UNID		450		
10.8	CONJ. PENTE, ESCOVA, E SABONETEIRA	UNID		450		
10.9	SABONETE 80 G	UNID		450		
10.10	SHAMPOO INFANTIL 220 ML.	UNID		450		
10.11	COLÔNIA INFANTIL 200 ML	UNID		450		
10.12	MANTA	UNID		450		
10.13	KIT DE POTES (COM 3 POTES)	UNID		450		
10.14	PAGÃO CHUMBINHO	UNID		450		
10.15	TOALHA	UNID		450		
10.16	MACACÃO	UNID		450		
10.17	REDE INFANTIL	UNID		450		
	TOTAL DO LOTE 10					
	TOTAL GLOBAL					

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$. .....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

Jaguaruana-CE, 21 de Janeiro de 2014

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração

Nome: .....

CPF: .....



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2014.06.01.01.PP.FAS, da Prefeitura Municipal de Jaguaruana. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Jaguaruana-CE, 21 de Janeiro de 2014

-----  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Prefeitura Municipal de Jaguaruana

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2014.06.01.01.PP.FAS

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jaguaruana, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, com sede na Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 – Centro - JAGUARUANA - CE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado legalmente pela Secretária de Assistência Social, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, denominado simplesmente CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL PARA RECÉM NASCIDO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2014.06.01.01.PP.FAS que, com seu termo de referência, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A execução será acompanhada nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

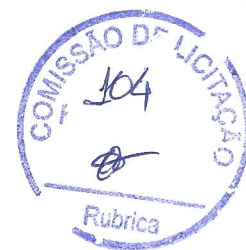
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social	13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0100.2.084	33.90.30.00



Gest�o dos Centros de Refer�ncia de Assist�ncia Social	13.01 – Fundo Municipal de Assist�ncia Social	08.244.0202.2.089	33.90.30.00
Gest�o dos Centros de Refer�ncia Especializadas de Assist�ncia Social	13.01 – Fundo Municipal de Assist�ncia Social	08.244.0203.2.091	33.90.30.00
Gest�o Descentralizada dos Programas de Transfer�ncia de Renda – IGD Municipal	13.01 – Fundo Municipal de Assist�ncia Social	08.244.0205.2.093	33.90.30.00
A�o�es de Valoriza�o e Atendimento � Inf�ncia e Adolesc�ncia	13.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Crian�a e do Adolescente	08.243.00204.2.101	33.90.30.00
Gest�o dos Demais Servi�os de Prote�o Social B�sica	13.01 – Fundo Municipal de Assist�ncia Social	08.244.0202.2.090	33.90.39.00

### **CL USULA QUINTA DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PRE O**

5.1 – O pagamento ser  efetuado de acordo com a presta o dos servi os.

5.2–A contratada dever  apresentar, junto com a fatura, como condi o para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de recolhimentos ao INSS e ao FGTS, relativos   atividade concernente ao objeto do contrato.

5.3 – A atualiza o financeira somente ser  promovida para equil brio econ mico financeiro se acaso o contratado comprovar a varia o mercadol gica.

5.4 – N o haver  anticipa o de pagamento

5.5- O valor do presente contrato   Irreajust vel, porem para estabelecer o princ pio do equil brio econ mico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II al nea "d" da Lei 8.666/93 e altera o es posteriores, o pre o poder  ser realinhado desde que a varia o do pre o seja comprovado pela parte interessada.

5.6 – o CONTRATADO poder  comprovar a varia o do pre o no mercado financeiro, atrav s de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida varia o do pre o.

### **CL USULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato ser  da data de assinatura at  31 de Dezembro de 2014.

### **CL USULA S TIMA - DA FISCALIZA O –**

7.1 - A fiscaliza o do presente contrato ser  atrav s de servidor designado pelo setor competente que exercer  ampla, irrestrita e permanente fiscaliza o de todas as fases de execu o das obriga o es e do desempenho da Contratada, sem preju zo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os m todos e processos de inspe o, verifica o e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A exist ncia e a atua o da fiscaliza o do Contratante em nada restringe a



responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**



11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no endereço: [www.Jaguaruana.ce.gov.br](http://www.Jaguaruana.ce.gov.br), o resumo do presente termo Contratual

**DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro de contrato será o da Comarca de Jaguaruana, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaruana - Ce, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



02. \_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

.....  
Contabilista devidamente registrado no CRC



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á  
Comissão de licitação do Jaguaruana.

Ref. **Processo Nº 2014.06.01.01.PP.FAS**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) ....., portador (a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME